

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 757/2026

de 06 de janeiro de 2026

EMENTA – ALTERA A LEI Nº 626/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 190, da Lei Municipal nº 626, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 190. A Taxa será paga até 15 de janeiro de cada exercício financeiro e calculada conforme abaixo:

- I - Transporte coletivo ou individual de passageiro(s) por veículo, anual:
- a) Ônibus Valor 70 (setenta) UFIRM;
 - b) Microônibus Valor 60 (sessenta) UFIRM;
 - c) Táxi Valor 50 (cinquenta) UFIRM (atualizando o valor constante da Lei Municipal nº 441/2013, de 20/08/2013);
 - d) Mototáxi Valor 25 (vinte e cinco) UFIRM;
 - e) Transporte Alternativo..... Valor 60 (sessenta) UFIRM.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 06 de janeiro de 2026.



CRISPINO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **Lei nº 757/2026**, que altera a **Lei nº 626/2021**, que dispõe sobre a **Reformulação e Consolidação das Leis Tributárias do Município de Madalena**, e dá outras providências.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 06 de janeiro de 2026.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal